SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO

Junta Comercial do Estado do Pará

LICENÇA SAÚDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698046
PORTARIA Nº 144/14; R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria Mesquita do Sousa Campos, matrícula nº 2021889/1, Técnico do Registro Mercantil, no período de 28-04-2014 a 07-05-2014, conforme processo nº 2014/252184. **PAULO SÉRGIO PINHEIRO-** Presidente

LICENÇA ASSISTÊNCIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698061
PORTARIA Nº 145/14; **R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER** Licença Assistência por motivo de doença em pessoa da família à servidora Sônia Maria Cavalcante Mendes Costa, Auxiliar Técnico, matricula nº 5112311/2, no período de 05-05-2014 a 03-06-2014, conforme processo 2014/242986. **PAULO SÉRGIO PINHEIRO**-Presidente

LICENÇA SAÚDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698069
PORTARIA Nº 134/14; R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Artur José Jansen Novaes, matrícula nº 57233873/1, Técnico de Administração e Finanças, no período de 07-04-2014 a 11-04-2014, conforme processo nº 2014/226711. **PAULO SÉRGIO PINHEIRO-** Presidente

8° TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO N°126/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698075
Contratado: C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
Alteração do Termo de Referência: Altera-se o Item 3.1. do Termo de Referência – Anexo I do presente contrato, acrescentando 01 (uma) Impressoras Laser de Rede Monocromática, Marca Lexmark, Modelo T644, sem ônus para a JUCEPA, no prazo de instalação de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente termo.
Data da Assinatura: 09/06/2014
Paulo Sérgio Pinto Marques Pinheiro
Presidente da JUCEPA

2° TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO N°.153/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698096
Contratada: OI Móvel S/A
Da alteração da contratada: A Empresa CONSÓRCIO MOBILIDADE OI (TNL PCS S/A e TELEMAR NORTE LESTE) de CNPJ 04.164.616/0001-59 foi incorporada pela empresa OI MÓVEL S/A CNPJ 05.423.963/0001-11, logo, altera-se a empresa Contratada constante no preâmbulo do Contrato originário.
Data da Assinatura: 09.06.2014
Paulo Sérgio Pinto Marques Pinheiro
Presidente da JUCEPA

Companhia Paraense de Turismo

RESOLUÇÃO Nº 002/14 - REGIMENTO INTERNO DA PARATUR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698050
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO
REGIMENTO INTERNO
DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO – PARATUR
RESOLUÇÃO Nº 002/14
O Conselho de Administração da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Regimento Interno da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR e seus anexos.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém-PA, 30 de maio de 2014.
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Presidente do Conselho de Administração
MARCELO JOSÉ MENDES DA SILVA
Membro do Conselho de Administração
JOSÉ CLÁUDIO CARNEIRO ALVES
Membro do Conselho de Administração
DANIELLA COLLARES MAESTRI PESSÔA
Membro do Conselho de Administração
SUMÁRIO

TÍTULO I DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS	
CAPÍTULO I Da Natureza Jurídica e Finalidade	
CAPÍTULO II Das Funções Básicas	
TÍTULO II DA MISSÃO, VISÃO, NEGÓCIO, PRINCÍPIOS E POLÍTICA DE QUALIDADE	
CAPÍTULO I Da Missão	
CAPÍTULO II Da Visão	
CAPÍTULO III Do Negócio	
CAPÍTULO IV Dos Princípios	
CAPÍTULO V Da Política de Qualidade	
TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	
CAPÍTULO I Dos Órgãos da Estrutura Organizacional	
TÍTULO IV DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO SUPERIOR	
CAPÍTULO I DA Finalidade e Competência dos Órgãos de Gestão Superior	
Seção I Da Assembleia Geral	
Seção II Do Conselho de Administração	
Seção III Do Conselho Fiscal	
TÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
CAPÍTULO I Do Nível de Direção Superior	
Seção I Do Gabinete	
Seção II Do Núcleo Jurídico	
Seção III Da Comissão Permanente de Licitação	
Seção IV Do Controle Interno	
CAPÍTULO II Do Nível de Direção	
Seção I Da Diretoria Administrativa e Financeira	
Seção II Da Gerência Administrativa	
Seção III Da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	
Seção IV Da Diretoria de Marketing	
Seção V Da Gerência de Comunicação	
Subseção I Da Coordenadoria de Publicidade	
Seção VI Da Gerência de Promoção	
Seção VII Da Gerência de Captação de Eventos	
Seção VIII Da Gerência de Inteligência de Mercado	
TÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DIRETOR-PRESIDENTE, DOS DIRIGENTES E DE OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CAPÍTULO I Das Atribuições do Diretor-Presidente	
CAPÍTULO II Das Atribuições dos Dirigentes	
CAPÍTULO III Das Atribuições dos Gerentes	
CAPÍTULO IV Das Atribuições dos Coordenadores	
CAPÍTULO V Das Atribuições de Outras Funções Gratificadas	
Seção I Do Assessor	
Seção II Do Assessor II	
Seção III Do Chefe de Gabinete	
Seção IV Da Secretária	
Seção V Do Secretário Executivo	
CAPÍTULO VI Dos Direitos e Deveres dos Empregados	
Seção I Dos Direitos	
Seção II Dos Deveres	
CAPÍTULO VII Das Vantagens e Vedações	
Seção I Das Vantagens	
Seção II Das Vedações	
CAPÍTULO VIII Do Regime Disciplinar	
TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANEXO I – ORGANOGRAMA	
ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS/COMISSIONADOS	

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS
CAPÍTULO I
Da Natureza Jurídica e Finalidade
Art. 1º. A Companhia Paraense de Turismo – PARATUR,constituída nos termos da Lei Estadual nº 4.368, de 09 de dezembro de 1971 e criada através de Decreto nº 8.026, de 12 de julho de 1970, vinculada institucionalmente à Secretaria Especial de Estado de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção, através da Lei nº 7.543 de 20.07.11, é dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial e tem por finalidade, dentre outras, a promoção e a divulgação do turismo no Estado do Pará, no país e no exterior.
CAPÍTULO II
Das Funções Básicas
Art. 2º. São funções básicas da Paratur:
I - estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva de turismo;
II – desenvolver o marketing turístico e as estratégias de comunicação do Pará, no Brasil e no exterior;
III – promover produtos orientados ao mercado turístico.
TÍTULO II
DA MISSÃO, VISÃO, NEGÓCIO, PRINCÍPIOS E POLÍTICA DA QUALIDADE.